



neuler@neuler.com.br

Av. Ataulfo de Paiva, 1079, Sala 1103
Leblon, Rio de Janeiro – RJ
22440-035

NEULERCAPITAL.COM.BR

Política de Negociação de Valores Mobiliários

Março/2024

Este material foi elaborado pela Neuler Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Neuler Capital” ou “Sociedade”), e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa autorização.

Índice

I – Aspectos Gerais e Objetivos da Política:.....	3
II – Princípios:.....	3
III – Compra e Venda de Valores Mobiliários pela Sociedade:.....	4
IV – Prevenção de casos referente ao acesso a informações privilegiadas:.....	5
V – Vigência e Renovação:.....	6

Versão	Data	Redator	Descrição
1.0	30/09/2022	Diretoria e Compliance	Primeira Versão
2.0	31/03/2023	Diretoria e Compliance	Segunda Versão
3.0	26/03/2024	Diretoria e Compliance	Terceira Versão

I – Aspectos Gerais e Objetivos da Política

Conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, da Instrução CVM nº21/21, a presente Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) da Neuler Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Neuler Capital” ou “Sociedade”) tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos a serem observados por todos os integrantes da Neuler Capital (sócios e colaboradores em geral) (“Integrantes”) para negociação de valores mobiliários, a fim de proteger a Sociedade de eventuais riscos de qualquer natureza, decorrentes da utilização de informações privilegiadas obtidas em virtude da função desempenhada na Sociedade.

A Sociedade visa garantir a observância dos padrões éticos e morais aqui estabelecidos, evitando os riscos acima mencionados e o conflito de interesses. Ademais, preza pela garantia da não utilização de informações privilegiadas para benefício próprio ou dos Integrantes, mantendo a imagem e reputação da Neuler Capital.

II – Princípios

A Sociedade deverá observar os normativos referentes à atividade por ela desempenhada, emanados pelas autoridades competentes, como a CVM e o Banco Central do Brasil.

Regras referentes à negociação de certos valores mobiliários pelos Integrantes:

(i) Ativos Permitidos sem necessidade de Autorização:

- i. Títulos de renda fixa;
- ii. Fundos Imobiliários;
- iii. Fundos listados em bolsa, desde que não sejam ligados a ações brasileiras ou índice de ações brasileiro;
- iv. Fundos geridos por terceiros, desde que não seja Fundo de Investimentos em Ações (FIA) ou Fundo de Investimentos em Cotas (FIC) de FIA.

(ii) Ativos que dependem de pré-aprovação à Diretoria de Controles Internos (área de compliance):

- i. Ações de empresas listadas no exterior ou BDRs de empresas de capital estrangeiro e que não tenham atividade preponderante no Brasil => Lock-up de 6 meses;
- ii. Participação em empresas de capital fechado / venture Capital;
- iii. Outros ativos financeiros que não estejam contemplados nessa lista.

(iii) Ativos Vedados:

- i. Ações de empresas brasileiras negociadas no Brasil ou no exterior;
- ii. Fundos listados em bolsa ligados a ações brasileiras ou índice de ações brasileiro

- iii. Debêntures/Bonds de empresas brasileiras, passíveis de conversão em ações;
- iv. Fundo de Investimentos em Ações (FIA) ou Fundo de Investimentos em Cotas (FIC) de FIA que não os da Neuler Capital; e
- v. Derivativos.

Os ativos vedados listados acima no item (iii) iv. que foram comprados antes da data de ingresso na Neuler Capital devem ser declarados e podem ser mantidos desde que não tenham sua posição aumentada. Caso eles sejam vendidos, a área de Compliance deve ser avisada. Quanto aos outros ativos vedados nos itens (iii), estes devem ser vendidos na sua totalidade em até 180 (cento e oitenta) dias e essa venda informada a área de Compliance.

Salvo autorizado, o integrante da Sociedade não pode em nenhum momento utilizar, para si ou para terceiros, as informações que têm acesso para negociações com valores mobiliários.

Fica vedada a utilização em proveito próprio de informações constantes das carteiras dos fundos geridos pela Neuler Capital das quais os seus integrantes tenham tido acesso.

A utilização ou divulgação de qualquer informação proprietária da Sociedade é terminantemente proibida, estando seu integrante que cometer tal infração sujeito a demissão ou exclusão por justa causa, além das responsabilidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis. Em caso de inobservância desta disposição, a Neuler Capital informará à CVM tal fato para a apuração.

Os Integrantes assinarão o Termo de Compromisso com a Política, que deverá ser atualizado e atestado anualmente, de forma a permitir que a Sociedade tenha um controle mínimo sobre os investimentos pessoais dos Integrantes.

Quando de seu ingresso na Neuler Capital e, posteriormente, em até 30 (trinta) dias corridos após o término de cada semestre civil, o integrante deverá declarar seus investimentos pessoais (que estão descritos nos grupos de ativo (ii) e (iii), atestando que sua carteira pessoal e/ou de seus respectivos cônjuges ou companheiros não possui nenhum conflito com as posições da Sociedade e que nada foi praticado durante o ano em desacordo com o presente documento. Essa declaração será feita junto à Diretoria de Controles Internos (área de compliance).

III – Compra e Venda de Valores Mobiliários pela Sociedade

Atualmente, inexistem limites e vedações expressas a que tipos de ativo ou operações a Neuler Capital pode ou não investir. A Sociedade, no entanto, garante sempre a priorização dos investimentos de seus clientes, em detrimento de seus próprios investimentos, sendo expressamente proibido o investimento da Sociedade

em posições contrárias aos investimentos realizados pelos fundos de investimento por ela geridos.

A fim de evitar qualquer tipo de conflito de interesse e cumprir com práticas idôneas, a Sociedade tem como prática ter um caixa de segurança que assegure o funcionamento da gestora por pelo menos 3 meses.

Por fim, quando se tratar de investimentos em valores mobiliários pela Sociedade, as análises e ordens só serão realizadas após findadas todas as tratativas dos fundos de investimento geridos pela Sociedade, priorizando sempre o melhor retorno para seus clientes.

V – Prevenção de Casos Referentes ao Acesso à Informações Privilegiadas

A utilização de informação privilegiada configura crime segundo o Art. 27 da Lei 6.385/76 e é prática vedada dentro da Neuler Capital. Com o objetivo de operar dentro das melhores práticas, todo analista deve, ao se deparar com uma possível informação privilegiada, avisar imediatamente ao Compliance. Se tal informação se configurar de fato como uma informação material de teor não público, o Compliance imediatamente bloqueará a negociação de determinado ativo por período indeterminado, até que tal informação passe a ser de domínio público. Todo colaborador passa por treinamento sobre como evitar tal prática. Não obstante, caso algum membro da Neuler Capital tenha acesso a informação material não pública, deve-se realizar o aviso ao Compliance, utilizando o canal de comunicação mencionado em tal treinamento.

Os Colaboradores devem registrar na agenda compartilhada da Neuler Capital disponível no One Note todas as interações relevantes com as empresas e agentes de mercado (corretoras, órgãos públicos, outros gestores, etc.). Essas informações poderão ser fonte de acompanhamento pela área de Compliance, quando necessário.

Vale destacar que, uma vez que uma Empresa tenha sua negociação restrita pela Neuler, quaisquer ativos (ações, debêntures, notas promissórias, CRAs, CRIs, etc.) da companhia se tornam também bloqueados para negociações dentro e fora do ambiente da Neuler.

Colaboradores da Neuler podem se tornar membros de conselhos ou de comitês de companhias investidas em situações que sejam originadas a partir de um processo de engajamento. Nestes casos, a participação deve ser aprovada no Comitê de Sustentabilidade e Cultura antes da eleição (estando o colaborador em questão impedido de votar) e a Diretoria de Compliance deve ser imediatamente notificada. O ativo de tal companhia será, sempre que necessário, colocado na lista de ativos restritos, incluindo, mas não se limitando aos períodos restritos antes da divulgação de resultados. Os colaboradores também deverão informar prontamente à Diretoria de Compliance qualquer comunicado de restrição de negociação enviado pela

companhia, devendo o ativo permanecer restrito até que a janela de negociação seja reaberta. Todos os ativos restritos são reportados no relatório diário emitido pela área de risco e enviado ao Diretor de Gestão e aos demais colaboradores.

VI – Vigência e Renovação

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência. Qualquer alteração à presente Política será amplamente divulgada a todos os Integrantes da Neuler Capital pelo Responsável pela Área de Controles Internos.